

rem Religiões por algum titulo, e acontecendo e ellas possuhindoas sera com o encargo de dellas se deverem e pagarem disimos como se fossem possuhidas por Seculares, e faltandose ao referido se julgarão por devolutas e se darão a q.<sup>ta</sup> as denunciar; e o Supp.<sup>to</sup> não impedi ra os camiuhos e s.<sup>rv</sup>entias publicas e passagens de Rios de q.' se servirem os viandantes e m.<sup>tas</sup> daquelle districto; pello q.' ordeno ao official a q.' tocar de posse ao Supp.<sup>to</sup> das legoas de terras de q.' lhe faço merce por esta carta de sesmaria, feit a primeiro a demarcação e precedendo a ella a notificação dos vez.<sup>es</sup> como acima ordeno, de q.' se fara termo no L.<sup>o</sup> das nottas p.<sup>as</sup> q.' a todo o tempo constem os limites desta sesmaria; e por firmesa de tudo lhe mandey passar esta carta de sesmaria por my assignada e sellada com o sinete de minhas armas, q.' se cumprira como nella se conthem, registrandose nos Livros da Secr.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup> e nos maes a q.' tocar. Dada nesta V.<sup>a</sup> Rica a 19 de junho de 1729. O Secret.<sup>o</sup> M.<sup>oi</sup> de Aff.<sup>ca</sup> de Az.<sup>do</sup> a escrevi.— D. L.<sup>o</sup> de Alm.<sup>da</sup>.

(Extr. do Livro n. 31 de reg. de provisões, patentes e sesmarias — da nova catalogação—1728 — 1733).

# Esboços chorographicos

—  
BAEPENDY

(1692 — 1822)

D'entre as cidades do sul do Estado de Minas é Baependy, sem duvida, uma das mais antigas: diz-nos a tradição, á falta de dados mais positivos, que a descoberta da localidade se realisou nos fins do seculo XVII. No anno de 1692, reinando em Portugal D. Pedro II, a hoje florescente cidade de Taubaté, do Estado de S. Paulo, não era mais que uma simples villa.

Antonio Delgado da Veiga, seu filho João da Veiga e Manoel Garcia, que allí residiam, no anno a que alludimos (1692), internaram-se pelos sertões no intuito de, pretextando chamarem á civilisação os nossos selvagens, escravisarem-nos.

Revela-nos a tradição que n'essa jornada encontraram elles indios que lhes disseram haver ouro em abundancia, além da grande serra que se ergue ao sul de Minas, entre este e o Estado do Rio de Janeiro.

Dominados pela cubiça, Antonio Delgado e seus companheiros, á vista do que tinham ouvido d'aquelles selvagens, não hesitaram em emprehender uma jornada para além da Mantiqueira.

N'essa viagem, toda cheia de peripecias, encontraram-se com alguns selvagens domesticados, que lhes serviram de guias nos emmanhados caminhos e interpretes na linguagem desconhecida.

Depois de vadearem o Parabyba, na base da serra, encontraram um aldeamento de índios. Cabindo a noite, tiveram de pernoitar no cimo de um morro, não distante do aldeamento que depararam: esse lugar foi por elles denominado Pouso-Alto, a mesma região onde hoje se assenta a cidade mineira do referido nome.

Continuando no dia seguinte a sua excursão pelas margens do Rio Verde, encontraram um outro rio que n'elle se desagoava; supõe-se geralmente que os excursionistas percorressem até certo ponto as margens do rio descoberto.

Nenhuma certeza d'isso existe; a tradição porém, diz que, á margem opposta do rio tributario, depararam os da excursão com um indio, a quem um dos interpretes dirigio a seguinte pergunta:

*Bae pendy?* ou *Bae pen dy?* cuja significação é — *Que nação de gente é a tua?*

Achando interessante aquella pergunta os da comitiva baptisaram com o nome de *Baependy* o rio onde encontraram o indio.

Mais tarde, quasi que nas proximidades d'esse rio, foram lançados os fundamentos de uma pequena povoação que recebeu o nome de *Baependy*, a cidade mineira de que ora nos occupamos.

Esta deve, pois, seu nome a aquelle rio.

Desenvolvendo-se muito lentamente aquella povoação, cheio de longas intermittencias o seu progresso, só muito tempo depois de criada, pôde a sua população se desenvolver mais accentuadamente e adquerir um caracter estavel.

D'essa data nenhum dado possuímos, que nos possa orientar sobre a vida da nascente povoação; sabemos apenas que os primeiros estabelecimentos não se fundaram no mesmo lugar onde se eleva hoje a cidade de *Baependy*.

No sitio denominado Engenho, dous kilometros mais ou menos distante da cidade actual, existia uma grande fazenda, de propriedade de um Nogueira, familia das mais antigas estabelecidas em *Baependy*; foi n'esse sitio, de natureza alegre e pittoresca, que se fixaram os, provavelmente, mais antigos habitantes.

Hoje nada resta alli que possa attestar a passagem de primitivos nucleos, propriamente ditos: apenas, poupados pela acção imperturbavel e demolidora do tempo, subsistem ainda os escombros de uma pequena igreja, feita de *taipas*.

Por essa epocha, o lugar onde está actualmente collocada a cidade, era deshabitado; a vegetação se ostentava prodiga nos terrenos mais tarde transformados em ruas e praças.

Ignoramos quando iniciaram o estabelecimento da cidade; sabemos apenas que as tres primeiras casas n'ella edificadas, foram: a de D. Carolina Ribeiro, situada á rua Cornelio Magalhães, a que occupava o terreno onde se eleva hoje a casa do dr. Manoel Joaquim, á

rua do mesmo nome, e finalmente a da cadeia antiga, doada ao governo pelo Coronel Henrique Dias, no largo da Matriz.

Entretanto, não parece deixar duvidas que, 60 annos mais ou menos depois do seu descobrimento, a povoação entrava em relativa prosperidade, merecendo já as attenções do governo da metropole.

Este, por alvará datado de 2 de Agosto de 1752, elevou-a á freguezia; no mesmo anno foi installada a parochia.

Dous annos mais ou menos depois, Luiz Pereira Dias e sua mulher Maria Nogueira do Prado, doaram determinado terreno para o estabelecimento da freguezia e erecção da Igreja Matriz sob o patrocínio de N. S. do Monserrate de *Baependy*, terreno esse demandado pelo povo, aos que d'elle se apossaram.

Pelo termo de doação pelos mesmos assignados se verifica que os terrenos pertencentes ao povo « principião acabando as terras do sitio de *Baependy*, correndo a estrada abaixo para a parte, onde moramos (os doadores) no sitio da Palmeira, cuja parte de campo houvemos por compra que se fez ao defunto Capitão Mór Thomé Roiz Nogueira do O' que de onde começa athé o fim do campo do primeiro Ribeirão indo para a Palmeira, e não mais, correndo pelo dito Ribeirão para a parte do Morro que nos hade servir de divisa, onde tem de fundo thé o caminho que vai para o sitio de Manoel Francisco... »

Transcrevemos estas linhas por ser de interesse a controvertida questão do patrimonio de *Baependy*. N'essa epocha, no terreno doado, foram levantados marcos divisorios, os quaes, provavelmente desappareceram todos sob acção do tempo.

Foram aquelles terrenos cedidos por Luiz Pereira Dias e sua mulher, debaixo da condição de se construir a Igreja Matriz, com o titulo de N. S. do Monserrate de *Baependy*, a qual, si por acaso não fosse feita, ou fosse edificada fóra do terreno indicado, a doação nenhum effeito teria.

Reservaram então os doadores para si « as terras visinhas capazes de lavouras, matos e restingas como tão bem ranchos de passageiros, a venda dos mantimentos da Lavoura & » « porquanto (acrescenta) a nossa tenção hé doarmos o ditto campo para fazerem as suas moradas de casas e quintais, e não fabricarem fazenda, nem lavoura, porém poderão pôrem suas logeas e vendas de molhados, tendas de officios & ».

Tem o documento de onde extractamos as presentes linhas, a data de 20 de Janeiro de 1754 e recebeu, além das assignaturas dos doadores, as do vigario Antonio Baptista, Joze de Faria Cardoso e Francisco Jorge Martins.

Decorridos 60 annos depois da doação que Luiz Pereira Dias e sua mulher fizeram á Matriz e freguezia de *Baependy*, esta já mais adian-

toda então, teve, por alvará de 19 de Julho de 1814, os fóros de villa, epocha em que definitivamente começa a se accentuar o seu desenvolvimento.

O *Almanak Sul Mineiro* de 1874, que tivemos occasião de consultar, faz mediar entre a criação da freguezia e o estabelecimento da villa de Baependy, cinocenta e dous annos; cahe porém em erro aquelle *Almanak*, pois, a criação da villa se deu em 1814 e não em 1804 como suppõe. Em igual engano incidiram tambem os auctores do *Almanak Mineiro*.

Corroborando o que dissemos, não é fóra de proposito referir aos nossos leitores os festejos que, a 23 de outubro de 1814, tiveram lugar na freguezia de Baependy, quando se deu a installação da villa do mesmo nome, então pertencente á comarca do Rio das Mortes.

A solemnidade, que teve a assistencia do clero, nobreza e povo da freguezia, e lugares circumvisinhos, acha-se interessantemente descripta no auto de installação da mesma villa, encontrado por nós na secretaria da camara municipal.

Pela leitura desse documento, que para aqui vamos fielmente transladar, poder-se-á formar ligeira idéa, não só d'aquella festividade, como tambem do gráo de adiantamento em que se achava a população.

Eis o auto:

« Auto de levantamento da nova Villa de Santa Maria de Baependi criada pello Principe Regente Nosso Senhor no lugar que era antes o Arraial de Baependi na comarca do Rio das Mortes —

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quatorze aos vinte e tres dias do mez de Outubro do dito anno neste Arraial de Baependi Minas e Comarca do Rio das Mortes adonde foi vindo o Doutor Manoel Ignacio de Mello e Souza cavalleiro Professo na Ordem de Christo do Desembargo de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos guarde e o Desembargador e Ouvidor geral e Corregedor desta comarca com alçada no Civil e Crime, commigo Escrivão do Seu cargo adiante nomiado, ahy nas casas da aposentadoria do dito Ministro pellas des horas da manhan perantes o Clero, Nobreza e Povo do dito Arraial, e muita parte do da Freguezia, e dos visinhos Arraiaes, e Freguezias da Ayuruoca, e do Pouso Alto desta mesma comarca convocados para aqui se axarem neste dia por Edictaes do dito Ministro: por este foi mandado ler por mim Escrivão, e com effeito ly em alta voz, o Alvará de desanove de Julho do presente anno de que vae copia adiante pelo qual foi Sua Alteza Real servido criar em Villa este Arraial com a denominação de = Villa de Santa Maria de Baependy = assynandolhe para extenção do Seu Termo todo o territorio desta mesma Freguezia, e a das outras duas da Ayuruoca, e Pouso Alto pellos seus lemites actuaes, emquanto não se determinar o contrario: e acabada a leitura disse o declarado Mi-

nistro fallando com todo o Clero, Nobreza, e Povo, que por bem do dito Alvará, e da Provisão que o acompanhava, da Mesa do Desembargo do Passo da Corte deste Estado do Brazil datada de onze de Agosto deste mesmo anno a qual vai tam bem por copia adiante em primeiro lugar, deregida a elle Ministro para Levantar a ditta Villa desde ja elle dito Ministro em Nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, alevantava e havia por levantada da mesma sorte em tudo, e por tudo, que tinha sido creada pello Mesmo Real Senhor, com a denominação de = Villa de Santa Maria de Baependy = e que aSim seria tratada, e apelidada daqui em diante em todos os Instrumentos, e papeis publicos, e particulares, no Foro, e fora delles, e com o territorio por seu Termo ja declarado aSima, e expresso no dito Arraial digo no dito Alvará, Segregado como fica desde agora do Termo da Villa da Campanha da Princeza desta mesma comarca, a que antes pertencia, e havia mais por criados os officios declarados no mensionado Alvará: e lhes disse mais, que esta nova Villa seria daqui em diante regida pellas Justissas que elle Ministro passava a estabelecer conforme o sobredito Alvará para servirem os seus cargos, e officios na forma da Ordenação, e Leis do Reino: que a esta mesma Villa pelo dito Alvará ficam pertencendo no seu territorio as rendas, direitos, e contribuiçoens que estava em poce de cobrar, legitimamente, a Villa da Campanha da Princeza, bem entendido que de nenhuma forma sera prejudicado o Donativo offerecido pellos Povos a Princeza Nossa Senhora na conformidade da aceitação feita pella carta Regia de Seis de Novembro de mil oito centos, antes este Donativo será arrecadado no Districto desta mesma Villa, e entregue, como pediram em seus requerimentos, da mesma sorte contéuda no dito Alvará: e por ultimo lhes declarou que esta nova Villa fica gozando das prerogativas, privilegios, e franquezas que ás mais Villas são concedidas, como he declarado no mesmo Alvará, com o mais, que neste se contem; e concluiu que os seus moradores e os do seu Termo se fazião dignos das honras, que Sua Alteza Real lhes fas, e das mais Mercês, que lhes pode fazer, e fazem sempre, como tem sido athé agora como devem ser e como elle Ministro espera, que sejam sempre pela experiencia, que delles tem, e muito que delles confia, fleis ao Mesmo Real Senhor, Nosso legitimo Senhor, e Amabelicimo Soberano e aos seus Sucessores; respeitadores das Leys, e obedientes aos Superiores: e isto protestarão relegiosa, e reiteradamente todos; e xeios de jubilo, e contentamento exclamarão = Viva o Principe Regente Nosso Senhor, e Toda a Sua Real Familia = o que repetirão por mais duas vezes. Então lhes determinou o sobredito Ministro que concorressem todos ao lugar destinado para a colocação, e levantamento do Pilourinho, para ahy assistirem a esta solemnidade. E para constar a todo tempo do sobredito mandou fazer este auto em que assigna commigo, e com todos os que estavam presentes — Eu

Gregorio Jose Ribeiro Escrivão da Ouvidoria geral e correição que a escreveu e assigno. »

(*Seguem-se 48 assignaturas.*)

Em virtude do alvará alludido no auto acima, foram, de facto, creados em Baependy, dous cargos de Juizes Ordinarios, um de Juiz de Orphãos, tres versadores, um procurador do conselho, dous Almotacés; mais: dous Tabelliães do Publico, Judicial e Notas, um Alcaide, um escrivão deste.

Ficaram annexos ao 1.º Tabellião os officios da camara, sisas e almotaçaria, e ao 2.º Tabellião o officio de orphãos.

N'essa epocha, como se verifica do alvará de 19 de Julho de 1814, foram incorporados á Villa de Baependy, as freguezias de Ayuruoca e Pouso Alto, hoje cidade.

Referindo-se a esses lugares diz a tradição, relativamente a Pouso Alto, o que tivemos occasião de narrar no começo deste trabalho; quanto a Ayuruoca, ha a seguinte lenda que á sua origem se prende:

Excursionistas filhos de Taubaté (os mesmos que chegaram ás margens do Rio Baependy?) seguindo o rio Parahyba, ao longe avistaram notavel depressão na serra da Mantiqueira; por ella se dirigiram até aportarem ás ribanceiras do rio Capivary, onde tiveram occasião de encontrar um aldeamento de selvagens, travando com estes renhida lucta. D'esse combate sahiram triumphantes os Paulistas, que então denominaram aquelle lugar e a serra que proximo se achava, de — Conquista. Dobrada esta serra, foram ter por fim a um rio muito abundante em ouro — o rio *Ayuruoca* (*Ayuruoca*), nome que na linguagem simples dos indigenas, quer dizer — *Papagaio na toca ou ninho*.

Como tivemos occasião de ver pelo auto de installação da villa de Baependy, após o discurso proferido pelo ministro, n'aquella solemnidade, e a convite d'elle, o clero, nobresa e povo se dirigiram para o largo da matriz da villa, a fim de assistirem o levantamento do pelourinho.

Este consistia em um poste de madeira, de altura mediana, erguido na praça publica (muitos pelourinhos, como o que existia em Ouro Preto, eram feitos de pedra); n'elle atavam o infeliz, condemnado a açoutes, e, em presença ordinariamente do juiz, curiosos & executavam friamente o castigo, empregando-se para aquelle fim, e á sombra das leis, o que vulgarmente se chama o *bacalhão*.

Como então houvesse certa rivalidade entre Baependy e Campanha, de quem a primeira constituia parte integrante, no cimo do pelourinho erecto na villa recém creada, fizeram collocar, symbolo da Justiça, um grande facção, cuja ponta tomava a direcção da Campanha — a villa rival.

A 23 de outubro de 1814, deo-se o levantamento do primeiro pelourinho em Baependy.

São decorridos, depois desse facto, oitenta e cinco annos: n'aquelle dia a praça da matriz da villa regorgitava de povo. As tres classes sociais alli se achavam representadas.

A cavallaria meliciana da villa e seu termo, junta por então, postava-se n'aquelle largo garbosamente afim de dar maior brilho á *legal cerimonia*, como por esse tempo era uso dizer-se.

Alçado o ignominioso poste, as tropas saudavam-n'o com ruidosas descargas, enquanto o povo, tomado de immenso enthusiasmo, aclamava áquella obra, aos gritos freneticos de « Viva o Principe Regente Nosso Senhor ! »

Foi esse, para Baependy, um dia celebrado.

D'aquella festa possuímos nós o seguinte interessante documento:

« Auto de levantamento do Pelourinho da Nova Villa de — Santa Maria de Baependy — criada pelo Principe Regente Nosso Senhor no lugar que era antes o — Arraial de Baependi — na comarca do Rio das Mortes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito centos e quatorze aos vinte e tres dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Santa Maria de Baependy, Minas e comarca do Rio das Mortes, aonde seaxava o Doutor Manoel Ignacio de Mello e Souza cavaleiro Professo na Ordem de Christo, do Desembargo de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deos guarde, seo Desembargador Ouvidor geral e Corregedor desta comarca com alçada no civil e crime, commigo Escrivão de Seu Cargo adiante nomeado, ahy no lugar destinado para a collocação do Pelourinho que é na Prasa que se acha junta á Igreja Matriz da mesma Villa estando junto e emtorno do dito lugar o Clero, Nobresa, e Povo desta mesma Villa e seu Termo, foi mandado pelo dito Ministro Levantar o Pelourinho da dita Villa o qual com effeito se levantou no lugar indicado com as solemnidades do estillo entre repetidas aclamaçoens de todos que desião altamente — Viva o Principe Regente Nosso Senhor — ao que correspondião as festivaes salvas e descargas da Cavalaria Meliciana aquartelada na dita Villa e seu Termo, junta por então e postada naquelle mesmo lugar, e acabada esta Legal seremonia declarou publicamente o dito Ministro que no dia seguinte pellas oito horas da menhan queria proceder a eleição das Justissas na forma das Leys do Reino e com as solemnidades recomendadas por ellas para o que assim como ja fiseram publico por Editaes xamava toda a Nobresa e Povo que seaxava na dita Villa tanto desta como do Seu Termo para no dito dia e horas concorrer nas casas destinadas para passo do Concelho e cadeia e para de tudo assim constar atodo o tempo mandou fazer este auto em que assignou com migo e com todos os que estavão presentes Eu Gregorio José Ribeiro Escrivão da Ouvi-

doria geral e correição que aescrey e assigno — » (*Segue m-se as assignaturas.*)

Como tiveram occasião de observar os nossos leitores, nenhum acto publico, de mais ou menos importancia, se realisava no começo d'este seculo, sem a assistencia das tres classes sociaes: clero, povo e nobresa.

Baependy, como antecedentemente viram, teve tambem, incorporada á sua sociedade, uma fidalgia, cuja presença se fazia sentir em todas as publicas solemnidades.

Achou-se ella representada nos festejos da installação da villa; estava ella presente ao levantamento do pelourinho, em 1814.

Em 1815, Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu, fidalgo da casa real, por linhagem, e natural do arcebispado de Braga, em Portugal, resolvendo-se estabelecer na villa de Baependy, recém-creada, desejava n'ella gozar dos privilegios inherentes á sua fidalguia.

Para esse fim pediu as auctoridades de então, o registro de sua carta de brazão de nobreza, na villa onde fixára nova residencia.

Foi esse o mais antigo fidalgo que Baependy teve, depois de elevada á cathogoria de villa; d'elle suppomos, descende numerosa e honrada prole, que habita ainda hoje o municipio, entregue a maior parte aos cuidados da agricultura.

Para os homens de hoje, principalmente para a mocidade, educada já nos principios democraticos, ante os quaes as linhagens e privilegios desaparecem, será, provavelmente, agradável o conhecimento de uma carta de nobreza.

Vamos por isso transcrever aqui a carta de fidalguia que D. João passou a Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu, nobre estabelecido em Baependy, no começo do seculo actual:

« Dom Joam por graça de Deos, Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem Mar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Etiopia, Arabia, Persia, e da India etsoetra. Faço saber aos que esta Minha Carta de Brazam de Armas de Nobreza, e Fidalguia virem, que Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu natural do Concelho de Regalados Arcebispado de Braga Me fes Petição dizendo, que pela Sentença de Justificação de Sua Nobreza aella junta Proferida pelo Meu Desembargador Corregedor do Civel da Corte, e Caza da Supplicação o Doutor Claudio Joze Pereira da Costa, Cavaleiro Professo na Ordem de Christo, Sobscripta por Deziderio Joze do Amaral, Escrivam do mesmo Juizo, epelos documentos aella tambem juntos se mostrava que elle he filho legitimo de Manoel Paes de Lima, e Abreu, que servio por muitos annos de Vereador da Camara do Concelho de Regalados, e de sua mulher Dona Francisca Thereza de Faria, Neto pela Parte Paterna de Lopo

Antonio de Magalhaens, e Vasconcellos, e de sua mulher Dona Margarida de Menezes e Souza de Castel Branco, epela materna de Antonio Joze de Faria Lima e Abreu da Caza das ortas de Braga e de sua mulher Dona Maria Thomazia de Saude e Castro. Bisneto de Leonel de Lima, e Abreu, Senhor do Solar de Regalados. Terceiro Neto de Antonio Gomes de Abreu. Quarto Neto de Pedro Gomes de Lima, Conde de Regalados, e Lindoza, eo Suplicante Primo de Manoel Carlos de Abreu, e Lima, ao qual se passou Brazam de Armas das mesmas Familias em descseis de Setembro de mil oito centos, digo, mil sete centos e oitenta e quatro; assim como a Lourenço Gomes de Abreu, e Lima, em vinte quatro de Fevereiro de mil setecentos e quarenta, e Primo de Francisco de Abreu e Lima tam attendido do Senhor Rei Dom Pedro segundo que sendo Principe Regente de Portugal, escreveu em seu favor ao Governador da Bahia Affonso Fortado de Mendonça a Carta que hirá adiante. Os quaes sendo Pais, digo, Os quaes seus Pais e Avós foram pessoas muito Nobres das Familias dos Appellidos de Limas e Abreus da dita Caza de Regalados, e como taes se tractaram com Armas, Creados, Cavallos, etoda a mais ostentação propria da Nobreza exercendo os honrosos cargos de Governo, como Pessoas que eram da Primeira Nobreza da Provincia de Entre Douro, e Minho, eaparentados com a maior Fidalguia do Reino de Portugal como verifica da Attestação passa da pelo Visconde de Villa Nova da Cerveira Dom Thomas de Lima, hoje Marquezes de Ponte de Lima, que tambem irá aodiante: sem que em tempo algum cometesse crime de Leza Magestade divina ou humana.

Pelo que Me pedia elle Suplicante por mercê que para memoria dos seus Progenitores senam perder e clareza de sua antiga Nobreza lhe mandasse dar Minha Carta de Brazam de Armas das ditas Familias, para dellas tambem uzar na forma que as trouxeram, e foram concedidas aos ditos seus Progenitores. Evista por Mim a dita sua petição, Sentença, edocumentos, e constar de tudo oreferido, eque aelle como descendente das mencionadas Familias lhe pertence uzar e gozar de suas Armas, segun do o Meu Regimento, e Ordenação da Armaria lhe mandei passar esta Minha Carta de Brazam dellas na forma aque vam Brazonadas, Divisadas e Illuminadas com Cores e (\*)... segundo seacham Registradas no Livro do Registro das Armas da Nobreza, e Fidalguia de Meus Reinos, que tem Portugal Meu Principal Rei de Armas. Asaber. Hum Escudo partido em pallis. No primeiro as Armas dos Abreus que sam em Campo Vermelho cinco azas de Aguia de ouro direitas em aspa cortadas em sangue. Na segunda as dos Limas que sam em Campo de ouro, quatro bastoens sangui-nhos. Elmo de prata aberto guarnecido de ouro.

(\*) Foi-nos impossivel a decifração da palayra que se segue.

Paquife dos Metaes, e Cores das Armas. Timbre dos Abreus, que he uma das azas estendida, e por differença huma. Brica de prata com huma banda azul. O qual Escudo, e Armas poderá trazer euzar tambem o dito Joaquim Manoel de Faria Lima e Abreu assim como trouxeram euzaram os ditos Nobres, e Antigos Fidalgos seus Antepassados em tempo dos Senhores Reis Meus Antecessores; e com ellas poderá entrar em Batalhas, Campos, Reptos, Escaramuças, e exercitar todos os mais actos licitos da Guerra e da Paz.

E assim mesmo as poderá trazer em seus Firmas, Aneis, Sines, e Divizas, pollas em suas Cazas, Capelas, e mais Edificios, e delxalos sobre sua propria Sepultura, e finalmente se poderá servir, louvar, gozar, aproveitar dellas em tudo e por tudo como a sua Nobreza convem, como o que Quero, e me Pras, que haja elle, e todos os seus Decendentes, todas as honras, Privilegios, Liberdades, Graças, Mercês, Izençoens, e Franquezas, que ham, e devem haver os Fidalgos e Nobres de Antiga Linhagem, e como sempre de tudo uzaram e gozaram os ditos seus Antepassados; e seus successores nam poderam uzar deste Brazam, e Privilegios, sem que novamente lhe seja a cada hum delles confirmado. Pelo que Mando aos Meus Dezembargadores, Ouvidores, Juizes, e mais Justicas de Meus Reinos, e Senhorios, e em especial aos Meus Reis de Armas, Arautos, e Passavantes, e a quaesquer outros officiaes, e Pessoas a quem esta Minha Carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, que em tudo a cumpram, e guardem, e façam inteiramente cumprir, e guardar como nella se contem, sem duvida nem embargo algum, que em ella he seja posto porque assim he Minha Mercê.»

Posto que fossem por demais tyranicas as leis pelas quaes nos regiamos no inicio do seculo actual, comtudo muitas dellas tinham o seu fundo racional e pratico; si é verdade que não gosavamos então das amplas liberdades inscriptas hoje em nosso Estatuto Fundamental, tinhamos entretanto garantidos, mais ou menos, os excessos que á causa publica prejudicassem.

Por esse tempo, a hoje tão explorada liberdade profissional, confundida com o livre exercicio de profissão, estava sufficientemente resguardada dos abusos sempre prejudiciaes.

E' assim que, para o exercicio das mais modestas profissões, como as de alfaiate, ferreiro, etc., passavam-se cartas de exames, garantindo-se, por essa fórma, a sociedade contra exploração profissional.

Havia um juiz que superentendia os officios mechanicos; um artista qualquer, para exercer livremente a sua profissão, obtinha, depois do respectivo exame, uma carta de licença, concedida pelas camaras.

Possuimos uma dessas cartas, concebida nos seguintes termos:

«O Juiz Presidente e mais Off.<sup>es</sup> da Camara que servimos o prez.<sup>o</sup> anno por eleição de Pilouros na forma da lei &. Fazemos saber aos que a presente Carta de Exame Confirmaçam licença geral virem que nos constou por Certidam do Escrivam do Officio de Carpinteiros ser Nicoláo Ferreira Lopes morador nesta Villa off.<sup>al</sup> do dito off.<sup>o</sup> e estar nelle apto para o poder exercer publicamente em qualquer parte onde se apresentar, pelo que o havemos por examinado, concedendo-lhe Licença geral para que nam só nesta V.<sup>a</sup> e seu Termo como em outra qualquer parte possa uzar do dito Off.<sup>o</sup> de Carpinteiro, assim como o fazem os mais mestres delle e requeremos a todas as Justicas off.<sup>es</sup> e mais pessoas a quem o conhecimento desta pertencer tenham e hajão ao d.<sup>o</sup> Nicoláo Ferreira Lopes por off.<sup>al</sup> examinado delle e o deixem servir e exercitar livremente sem constrangimento de pessoa alguma:

Em cumprimento do que lhe mandamos passar a presente por noz assignada etc...»

Os juizes e escrivães desses officios adqueriam a investidura de seus cargos em virtude de eleição e provisões passadas pelas camaras respectivas.

Os diplomas dos membros destas corporações, firmados pelo Ouvidor Geral e Corregedor, tinham o nome de — *Carta de Uzança* —, na qual se mandava que as justicas e mais pessoas da nobreza e povo reconhecessem ao vereador eleito, como tal, o honrassem, estimassem etc.

Em 1822, quando bastante agitado se mostrava o espirito nacional, Baependy, que então prosperava largamente, tomou parte activa nos movimentos d'aquella epocha.

Então fazia-se necessario a reunião de uma assembléa geral, reclamada pelo paiz inteiro; a villa, que tão bellos exemplos de patriotismo houvera dado, consorciando-se ao sentimento liberal que dominava todo o Brazil, dirigio, a 24 de Junho de 1822, uma representação ao Principe regente, na qual, fazendo justas considerações, pedia-lhe a convocação de uma assemblea geral das provincias brazileiras.

Esse documento, de que possuimos copia fiel, é concebido nos seguintes termos:

«SENHOR — Impressa nos foi presente a representaçam feita pelo Senado da Camara dessa Corte por parte do Povo datada de vinte e trez de Maio do corrente anno, e mais papeis unidos á mesma em que rogam a Vossa Alteza Real Mande convocar na mesma Corte huma Assembleia Geral das Provincias do Brazil para se decedir sobre a felicidade geral do mesmo. Tudo quanto na mesma se deduz, não so

he verídico, mas incrível encontrar-se quem projecte o contrario; porque, Senhor, como he possível que fique o Brazil sem Tutor legal, e sem ter em si o poder Legislativo para decidir com pontualidade sobre qualquer objecto, e para revogar humas, iditar outras Leis conforme a oportuidade do tempo e occasiam? Por ventura as Leis que regem Portugal podem e devem ser adoptadas no Brazil?

Não por certo; porque deve-se attender a sua extenção, e Situação, devendo por isso haver Leis Provinciaes para cada terreno segundo os generos que produz, segundo ultimamente a sua posição. Querendo noz como Orgaos do Povo, e a quem ouvimos sobre tal representação, não só o achamos conforme; mas decididamente Supplicants perante Vossa Alteza Real para annuir a Referida representação da Camara e Povo dessa Cidade e Corte clamando, que querem os seus recursos promptos, e que Portugal nam pode como já se disse legislar em beneficio do Brazil pelas razoens ponderadas aqui e na dita representação a que nos reportamos. Vossa Alteza Real a quem todo o Brazil denomina Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do Brazil Bemfeitor, e Pai, queira amparar, receber e acolher nossas Supplicas em que requeremos, pedimos, e rogamos, a Assembleia geral premitida, e na forma exposta pelo Povo e Senado desta Corte, digo dessa Corte. Elles Senhor tanto disseram, e tanto manifestaram seus Sentimentos, que a noz, e ao Povo deste Termo, nada resta a dizer, senam curvar perante Vossa Alteza Real implorar Protecção, Protecção esta que decerto alcançaremos, mandando Vossa Alteza Real convoca a Assembleia geral na forma da proposta, unico Refugio que mostramos para escapar a commum calamidade.

Queira Vossa Alteza Real amparar os Subditos deste Hemisferio, queira organizar a nossa felicidade, amparar os tristes gemidos de uma porçam de Subditos chamados para a escravidão. Noz protestamos amor, fidelidade, submissão, respeito, e humiliação, e ultimamente offerecemos esta vida curta para já extinguir a bem do Nosso Principe Idolatrado, Nosso bem, e nossa esperança, util medicina que nos resta no meio de tantas calamidades parte dellas ja praticadas, e parte que ja ameaçam para o futuro este riquissimo Reino do Brazil, riquissimo em preciosidades em agricultura, em tudo quanto se pode considerar, accrescendo a tudo isto a sua extenção desmarcada.

Lembre-se Vossa Alteza Real das Venerandas Expressoens proferidas no dia vinte e trez de Maio do corrente anno — Fico sciente da vontade do Povo do Rio; e tam depreça saiba o das mais Provincias, ou pelas Camaras, ou pelos procuradores geraes, entam immediatamente Me conformarei com os votos do Povo deste grande fertil, e riquissimo Brazil. — Que pezo Senhor poderemos dar a taes palavras, sinão esperarmos a nossa felicidade, augurar prosperidade, libertar-

nos do captiveiro, e ser soccorridos pela Clemencia de hum Principe Regente, denominado ja Bemfeitor, Pai e Defensor Perpetuo do Reino do Brazil? — Villa de Santa Maria de Baependy em vereação de vinte e quatro de Julho de mil oitocentos e vinte e dois. — Jose Correa da Silva — Jose Francisco de Paiva e Silva — Domeciano Pereira Pinto — Antonio Jose Pacheco ».

Tomado em consideração o appello que o povo brasileiro dirigio ao Principe regente, no intuito de ser convocada uma Assembleia geral, ordenou-se a eleição para aquelle fim.

O povo, que se mostrava jubiloso com aquelle acto do Principe, devia correr ás urnas no dia 11 de Agosto de 1822, afim de, elegendo-se primeiramente os eleitores, estes por sua vez escolherem os deputados á Assembleia.

Era a eleição indirecta.

A 4 de Agosto do mesmo anno, em Baependy, fixou-se edital convidando o povo a concorrer ás urnas; n'esse edital, summamente extravagante, annunciava-se ao povo que « o Principe Regente, tomando em consideração extrahir do Chãos do abismo o Brazil, a face do Universo se declarou Defensor Perpetuo do mesmo ». E, depois de se referir ao animo bemfazejo do Principe, á installação da Assembleia, ás instrucções recebidas, acrescentava-se « Este prazer não cabe em nos, porque transcendendo as balizas que vão formalizar a Gloria do Brazil, nos convidão a publicar maltissonante vós que no dia onze do corrente se ha de proceder a eleição dos Eleitores que vão nomear Deputados, e esses formar a felicidade do Brazil. »

Muito interessante ainda é o seguinte trecho do edital referido:

« ... e porque para este acto he necessario a assistencia de todos os cidadãos, não só os convidamos, mas rogamos, que compareçam e que venhão formar a felicidade do Pays que habitão, fertil em habitantes, fertil em agricultura, e fertil em creações, e todo aquelle que abuzar (o que não é possível acontecer) se desviará do nome que benemeritos da Patria merecem quando se apresentam prestes para o Serviço Nacional. »

Uma verdadeira extravagancia o edital de convocação!

Quando em 1822, levantou-se a idéa de ser o Principe regente immediatamente investido de todas as funcções do poder executivo, José Clemente Pereira, que se achava á frente d'aquelle movimento, dirigio um longo officio á representação da velha Baependy, consultando-a sobre o passo que premeditavam dar. E' aquelle officio um documento de onde ressaltam conceitos elevadissimos; retrata elle bem exactamente o estado em que se achava o espirito nacional n'aquella era longinqua.

Baependy devia manifestar se de um modo qualquer; foi pela investidura immediata do Principe no exercicio do executivo, conforme communicou á camara do Rio de Janeiro, á qual fez sciente que n'aquella data enviava tambem, para o mesmo fim, uma representação directa ao Principe regente.

E' o seguinte o officio que José Clemente Pereira dirigio á camara da villa de Paependy: (\*)

« Illustrissimos Senhores — A Rigorosa observação, que nos impoem o nosso officio, e todas as Camaras, de promover com disvelada energia a segurança, engrandecimento, e gloria de nossa amada Patria: este dever sagrado, que fazendo resoar ahuma só vós os gritos de todas as Provincias as obrigou a pedir a Sua Alteza Real o Principe Regente do Brazil, e seu Defensor perpetuo, que ficasse entre nós para fazer o centro da nossa Uniam, e o nosso valente apoio; esta Ley Suprema da Salvaçam dos Povos, que nos impellio a requerer-lhe a prompta convocação de huma Assembleia Geral neste Reino; como unico meio de chamar a huma só cauza todas as suas Provincias, de as Salvar do espirito da entriça, desconfiança, e divergencia, que principiava a desenvolver-se, de lhes garantir a liberdade de suas pessoas e propriedades contra quaesquer esforços do velho e novo despotismo, e de conservar finalmente huma justa, e bem regulada Uniam do Brazil com Portugal; Uniam que aquelle ainda dezeja apesar dos esforços que este faz pela romper, são cidadãos companheiros, as mesmas ponderosas razões, que hoje nos fazem prever a urgente necessidade de investir quanto antes o Principe Regente no exercicio effectivo de todos os attributos do Poder Executivo, que no Sistema Constitucional competem ao Rey constitucional. Para demonstrar essa necessidade com evidencia, será bastante considerar que o Brazil tem contra si temiveis inimigos internos, externos que lhe fazem a guerra... Existem por desgraça nossa no meio de nós ingratos filhos, que chupando o sangue da Patria que dadivosa e liberal lhes doura a existencia, como víboras envenenadoras a atraçoam, e lhe cavam a sepultura, empecendo com a maledicencia dos seus discursos, e invectivas, e até, o que he mais horror! maquinando contra Ella, os passos de gigante que dá para se engrandecer, e as medidas que toma de defeza!!!

Portugal insiste no temerario projecto de escravizar o Brazil!!! E desta verdade são prova nada equívoca as expressões de indignação com que a Cortes de Lisboa tem condemnado por facciza a justa Reclamação dos nossos Direitos offendidos... a consideração de rebeldes com que as mesmas tem qualificado a todos os illustres promotores da Liberdade Brazillica... o tom extranho de insultantes ironias e affectadas admirações com que tem sido repelida a serenidade dos ar-

(\*) A orthographia é a mesma do *registro* do officio.

gumentos produzidos a favor da nossa Justiça por alguns Deputados deste Reino... o bom acolhimento, e applausos do seu especial agrado, que das mesmas Cortes tem recebido os Regos, os Madeiras, e os Avilezes, em premio do Sangue Brasileiro que derramarão, em premio (oh! segueira imperdoavel!) de terem cooperado com seus feitos para a separam do Reino Unido, ao parecer quasi inevitavel... a espedição de tropas que o Governo de Lisboa acaba de enviar contra a Bahia em reforço ás baionetas Europeas que alli se acham em guerra com os nossos, e seus Irmaõens d'aquella Provincia... e as novas tropas finalmente, que lá se estam preparando, segundo consta, contra este Reino, que não tardarão em chegar! Provado assim que o Brazil tem inimigos poderosos dentro, e fora dos seus dominios, demonstrada fica a urgente necessidade em que se acha de entrar em huma rigorosa defeza, se quer ser livre, merecer o nome de Nação Grande, e subir no alto grão de prosperidade, e Gloria a que todas as circunstancias o chamão. Mas se deve defender se, tambem deve empregar todos os meios de defeza que possam ficar ao seu alcance: e para isto he indispensavel que o seu chefe tenha os braços desembarçados, afim de que possa pôr em activo desenvolvimento os mesmos meios, fazendo-os entrar em acção de harmonica unidade; porque sem a virtude da união não podem nunca ser efficazes. E sem estas facultades como poderá Elle satisfazer as Altas Funções de Defensor do Brazil, titulo que Este lhe deu, e Elle com tanto entusiasmo, Patriotismo, acerto, e energia tem principiado a desempenhar athé onde alcançam os Seus assás limitados poderes? se estes Lhe prohibem celebrar tractados d'Alliança, fazer a páz, e declarar a guerra como sem estes Attributos essenciaes ao lugar Eminente que Exerce poderá elle abrir com as Nações as relações de amizade que as circunstancias actuaes do Brazil exigem com urgencia, enviar a ellas os seus Plenipotenciarios, e os seus consules, negociar emprestimos de dinheiro necessarios, e o auxilio das armas Extranjeiras, se tudo isto convier a defeza deste Reino?

Quem quer os fins emprega os meios: e como querendo a defeza deste Reino não podemos deixar de empregar todas as medidas que levão a este fim, he por si evidente a urgentissima necessidade de investir a Sua Alteza Real sem demora no exercicio de todos os Attributos, que pela Constituição Lhe devem competir como chefe do Poder Executivo: dizemos pela Constituição, porque sem esta qualidade essencial, lóge de Lhe dezejarmos mais poderes trabalharíamos por lhe tirar os que Elle tem... Mas graças a nossa dita, que o Principe Regente he verdadeiramente constitucional; e por esta asserção empenhamos a nossa palavra. Este passo, porem, que a nosso entender he tão importante, necessario como o dos venturozos Dias de Janeiro digo dias nove de Janeiro, e vinte e tres de Maio, e huma consequencia em-



manada delles, nós o não queremos dar sem consultar a vontade de Vossas Senhorias; pois já que tão felizmente temos caminhados unidos em sentimentos até o presente, convém que assim marchemos no futuro: e fará inveja a todos as nações ver que o Brazil achou o caminho de fazer a sua Revolução Política com glorioso resultado, e expressando a sua vontade pelo órgão das Camaras, legítimas representantes dos Povos: poupando por estes caminhos de pas e confraternidade o precioso sangue dos seus filhos, que outras Nações menos felizes, dictando a lei sobre campos de balonetas, no tumulto, e na desordem, perderão em copiosos Rios sem melhoramento! Dignem-se portanto, Vossas Senhorias de nos communicar a sua ingenua, franca, e liberal vontade sobre este importantissimo objecto: e se ella for conforme aos nossos sentimentos, como esperamos, nos apresentaremos a leválos a Presença Augusta do Principe Regente: para que, fazendo Vossas Senhorias ao mesmo tempo outro tanto pela sua parte, possa Elle entrar immediatamente no Exercício de todos os Atributos do Poder Executivo na maneira que fica dita; para que não aconteça, que por falta de poderes competentes deixe o nosso Augusto Defensor de lançar mão em tempo competente de medidas grandes que possa julgar necessarias a defeza deste Reino. Deos guarde a Vossas Senhorias. — Rio de Janeiro em Vereação de sette de Septembro de mil oitocentos vinte e dous. — Illustrissimos Senhores Presidente, Vereadores, e mais officiaes da Camara da Villa de Santa Maria de Baependy = *José Clemente Pereira* = *João Soares de Bulhoens* = *José Pereira da Silva Manoel* = *Manoel Joze da Costa* = *Jose Antonio dos Santos Xavier* = »

Por esse tempo faziam parte da Camara da Villa de Baependy, os cidadãos seguintes: — José Correia da Silva, José Gonçalves Penha, José Francisco de Paiva e Antonio José Pacheco Pena.

A representação de que fallámos atraz, enviada pela camara da Villa de Baependy, ao Principe regente, em 1822, é a seg.<sup>ta</sup>:

« — Senhor. — Quando os primeiros homens se uniram em sociedade civil não foi senão para poderem gozar pacíficos da tranquillidade, e socego que não encontraram nos bosques: por esta razão alegaram desde logo hum de entre si, que os governasse, e defendesse, em cujas mãos depositaram huma particula de sua liberdade natural para que a outra lhes ficasse salva, e a coberto ou da malignidade, ou da força dos mais destimidos, e poderosos. Isto era necessario: despirão-se de alguns Direitos para poderem conservar outros. O tempo porém não tardou em viciar esta santa Instituição: a ambição usurpou poderes, que não podião ceder-se, e a violencia os reteve por muitos seculos. Adqueridos por meios de tyrania, e terror, conservados pelos da oppressão, e receio, sustentados pelos da igno-

rância, não podia ser eterna a sua duração: desapparecerão tam depressa raiou a luz dos conhecimentos, e o continuado, e progressivo crescimento dos vexames soffridos acabou de apurar a paciencia dos que erão opprimidos: quebrarão os ferros, que forjára o Despotismo, e proclamaram a liberdade, que a natureza lhes dera.

Epoca felis, se o infernal Egoismo não quizesse prevalecer ao bem geral!

Corramos porém, Senhor, hum veio espeso sobre a téa de males, com que nos ameaçava a inveja de nossos Irmãos, que nos offereção desgraças reaes em expressões fingidas, e lizongueiras. Graças a Vossa Alteza Real, que nos libertou de tão espantoso porvir! Esta lembrança, Senhor, e a de que Vossa Alteza Real he Defensor Perpetuo de nossos Direitos, he para nós sobremaneira grata, e consoladora, e quasi nos não deixa que recear as insidiosas tentativas dos perversos inimigos do Brazil, e ainda daquelles filhos ingratos, que, bebendo o leite nutriente desta Mãe terna, e desvelada, a quem devem a existencia, e os mais bens, que desfructão, dezeção com viperina ingratitude rasgar lhe as entranhas aonde foram gerados: Monstros dignos do castigo do Ceo, e da persiguição da Terra! Mas sendo indispensavel para a manutenção de nossos sagrados Direitos, e para o engrandecimento deste rico, e vastissimo Reino, cuja Regencia esta committida a Vossa Alteza Real, porem-se em execução muitos meios, que não estão ao alcance de Vossa Alteza Real, attentas as Instruções, que ficaram na ausencia saudosa de El Rey o Senhor Dom Joam Sexto, que deixando-nos a Vossa Alteza Real empenhar da sua Paternal Ternura, não previa a serie de acontecimentos funestos, e inesperados, que tem tido lugar, para também nos deixar o remedio delles com a delegação, de todas as attribuições, que pela Constituição competem ao Poder Executivo, he da ultima evidencia que Vossa Alteza Real deve assumir a si o exercicio destas attribuições. Assim o pedem as circunstancias, em que o Brazil se acha constituido: assim o exige a Lei suprema da Publica salvação.

Que mais he preciso para determinar a vontade de Vossa Alteza Real sempre disposta em beneficio dos Povos? Elles reconhecem a necessidade desta medida. Muitos são os meios de promover, e augmentar as forças de huma Nação. Contrahirem-se empréstimos para acudir as precizoens do Estado: acariar a amizade dos outros: celebrar Tractados uteis, ou seções de commercio, ou outros quaesquer authorizados pelo Direito das Gentes, em muitos outros, que se offercem a hum chefe sabio e Prudente. Deste modo se promovem as forças, e a gloria Nacional, e deste modo he que o Brazil pode vir a ser grande, respeitado, e poderoso, e a figurar no Mundo com todo o seu esplendor, recebendo as devidas homenagens das Nações Estrangeiras, como Portugal já recebeu no felis Rainado de El Rey Dom Manoel.

Para conseguir tamanha dita he que esta camara, e apressando a vontade dos Povos, que tem a honra de representar, supplica, e roga a Vossa Alteza Real. Queira quanto antes entrar no exercicio de todas as attribuições annexas ao Poder Executivo, afim de que, desenvolvendo-as em nossa defeza, e beneficio, faça as delicias dos seus feis Brazileiros, de quem he o Polo, e a Esperança.

A precioza vida de Vossa Alteza Real o Ceo dilate e prospere, como todos dese;amos e havemos mister.

Villa de Santa Maria de Baependy, em camara do dia dous de outubro de mil oitocentos vinte e dous = Joze Correia da Silva = Joze Gonçalves Penha = Joze Francisco de Paiva = Antonio Joze Pacheco Pena = »

Em data de 17 de 7br.º de 1822, por consequencia antes de ser dirigida pela camara de Baependy a representação ao Principe regente, recebeu ella um novo officio de José Clemente Pereira, no qual expunha o estado de excitação em que se achava o espirito publico da capital, relatando ao mesmo tempo os ultimos acontecimentos que alli se desenrolavam, como por exemplo, a significativa manifestação que a 16 de 7br.º, no theatro, o povo fez ao Principe aos gritos de — « Viva a independencia do Brazil! — « Viva o imperador constitucional do Brazil! » etc.

N'esse officio a camara do Rio scientificou á de Baependy que — haviam accordado aclamar selemnemente, no dia 12 de outubro de 1822, o Principe regente, D. Pedro de Alcantara, primeiro imperador constitucional do Brazil.

A camara de Baependy, por edital a que adiante teremos occasião de nos referir, fez communicar ao povo da villa a proxima aclamação do imperador.

E' assim concebido o officio dirigido á camara de Baependy, pela do Rio :

« Illustrissimos Senhores — Depois da vossa carta circular de sette do corrente, a opinião dominante de investir o Principe Regente no exercicio de todos os attributos do Poder Executivo, que pela Constituição lhe devem como Rei constitucional na forma que expendemos naquella carta, tem se exaltado tanto nesta cidade, que tudo nos annuncia que o Povo, e Tropa se dispõem para apressar a sua Acclamação, por tal forma, que a noite passada foi o mesmo Senhor recebido no theatro com as seguintes vozes de universal enthusiasmo : — Viva a Independencia do Brazil! — Viva o Rei constitucional do Brazil! » E por que quando a opinião dominante se declara decizivamente, he da nossa obrigaçam, e da de todas as Camaras, encaminhal-la ao unico verdadeiro fim, a que se derigem os votos e trabalhos de todos os verdadeiros Brazileiros : — Independencia e

Liberdade pela constituição, debaixo de huma Monarchia constitucional, afim de acautelar que algum passo precipitado apresente com as cores de partido faccioso hum Acto, que a vontade de todo o Povo requer, e que por esta razão, e pela importancia das suas consequencias deve apparecer á face do Mundo inteiro revestido das formulas solemnes que estão adoptadas, e reconhecidas por enunciativas da vontade unanime dos Povos; temos accordado fazer Acclamar solemnemente no Dia doze de Outubro o Senhor Dom Pedro de Alcantara, hoje Principe Regente do Brazil, e seu Defensor Perpetuo do Brazil digo, e seu Defensor Perpetuo, primeiro Imperador Constitucional do Brazil; prestando o mesmo Senhor previamente hum juramento solemne de jurar, guardar, manter, e defender a constituição, que fizer a Assembleia Geral, Constituinte, e Legislativa Brazilica. Entende mos que deviamos apressar-nos em communicar esta resolução a Vossas Senhorias, não so para que não paressecemos obrar com excesso da medida que naquella carta propozemos a deliberação de Vossas Senhorias, e antes de sebermos officialmente a vontade das camaras que consultamos; mas tam bem porque será muito importante á cauza do Brazil, muito gloriozo ao acerto com que este vai dirigindo a grande obra de sua Independencia, e de muita admiração finalmente para os Póvos expectadores de nossa conducta, se no mesmo Dia doze de Outubro for Sua Alteza Real Acclamado Imperador Constitucional, em todas, ou quasi todas as Provincias colligadas, como esperamos. — Deos guarde a Vossas Senhorias. — Rio de Janeiro, em Vereação exiraordinaria de desesette de Setembro de mil oitocentos e vinte e dois = Illustrissimos Senhores Prezidente, Vereadores, e mais officiaes da Camara digo officiaes do Sennado da Camara da Villa de Sancta Maria de Baependy = Joze Clemente Pereira = Joam Suares de Bulhoens = Joze Pereira da Silva Manoel = Domingos Vianna Grugel do Amaral = Joze Antonio dos Sanctos Xavier. = »

Damos em seguida o edital precedentemente alludido, por meio do qual a camara da villa de Baependy deu a conhecer ao povo a pretensão de se aclamar a 12 de outubro de 1822, o Principe regente, como primeiro imperador do Brazil. Elle :

« O Juiz Prezidente pela Ley, e mais officiaes da Camara que servimos o presente anno, por eleição de Pilouros na forma da Ley etcetera.

Fazemos saber aos que o presente Edital virem, ou delle noticia tiverem, que havendo-se manifestado por meio de demonstraçoens as mais claras, enunciativas da vontade geral dos Póvos dezejarem estes que se Acclame a Sua Alteza Real Imperador Constitucional do Brazil, nam só por fundarem neste grande passo todas as esperanças

da sua liberdade e Independencia pelas quaes daram a vida satisfeitos, como tam bem por ser esta medida a que a Politica insinua como essencial para a prosperidade, e engrandecimento deste vasto, rico, e poderoso Paiz; e sendo necessario que um acto de tão transcendente importancia se celebre com a regularidade e pompa que lhe são devidos, accordamos no dia de hoje em vereança geral, extraordinaria, que Sua Alteza Real seja Acclamado nesta Villa Imperador Constitucional do Brazil no dia doze do Corrente mes Natalicio do Mesmo Augusto Senhor, e de Eterna Gloria para os bons Brasileiros. E para que corra rapidamente tão grata e consoladora noticia pela qual suspiravão os Póvos a longo, e possam dar-se as demonstraçoens mais publicas e expontaneas, do jubilo e entusiasmo em que transbordão as almas por meio de festas, e illuminaçoens, mandamos passar o prezente Edital que se affixará no lugar do estillo, remetendo-se outros para os diversas lugares de nossa Jurisdição.»

Traz o presente edital a data de 7 de outubro de 1822, cinco dias antes da aclamação premeditada.

Cómo se teve occasião de notar, trasia a data de 17 de setembro de 1822, o officio que José Clemente Pereira dirigio á camara da villa de Baependy, e no qual communicava a esta a resolução que tomaram de fazer aclamar a d. Pedro de Alcantara, imperador do Brazil, no dia 12 de outubro do mesmo anno.

Acreditamos, com fundadas razões, não ter a camara de Baependy recebido o officio a que alludimos, sinão depois do dia 6 de outubro, sendo o edital que se acaba de ler, expellido, não em virtude do officio de 17 de setembro, mas, em consequencia de ter a camara, em vereação de 6 de outubro, recebido, de fonte particular, a noticia da aclamação premeditada, para 12 de outubro.

Achando-se reunido na villa a camara, em sessão de 6 de outubro compareceram na sala dos trabalhos o capitão mór Manoel Pereira Pinto, padre Manoel Pereira de Souza, capitão João da Cruz da Silva Guimarães, vigario da vara Antonio Rodrigues Affonso, seguidos de um grupo de populares, os quaes deram a conhecer a camara, não só o decreto de 18 de setembro, como também o edital do senado da camara do Rio, datado de 21 do mesmo mez, onde se annunciava, para 12 de outubro, a aclamação do Principe regente. «Querião ser os primeiros que noticiavão tão fausta noticia, pois viam que effectuado este grande acto vinha a ser este requissimo Imperio o cúmulo das felicidades».

Pediram aquelles cidadãos, á camara reunida, o seu concurso para se solemnizar condignamente o acto da aclamação do Principe, mandando dar espectaculos publicos, celebrar uma missa solemnno ao Espirito Santo, offerecendo-se o padre Manoel Pereira de Souza, para

fazer um discurso appropriado ao acto. A camara, particularmente, prometteo auxiliar os festejos planejados para doze; achando-se ainda reunida no dia seguinte, 7 de outubro, só então foi que fez expedir o edital já conhecido.

Recebesse com tempo, a camara, ou não, oficialmente, a noticia do premeditado acontecimento de 12, o que é certo é que nesse dia foi em Baependy solemnemente aclamado D. Pedro de Alcantara, imperador do Brazil. Possuimos o auto de aclamação, onde vêm interessantemente narrados os festejos então havidos em Baependy. Ell-o:

« Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte e dous aos dose dias do mez de outubro nesta Villa de Santa Maria de Baependi, Minas e Comarca do Rio das Mortes, nas Cazas do Conselho aonde se achavão presentes o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu Ouvidor Interino da Comarca, estando de Correlção nesta Villa o Juiz Ordenario Capitam Joam Pedro Diniz Junqueira, os Vereadores o Alferes Jozé Correa da Silva, o Alferes Jozé Gonçalves Penha e o Alferes Jozé Francisco de Paiva e Silva, e o Procurador Antonio José Pacheco, etodo o Clero, Nobreza, Povo, etropa, que abaixo se assignão, ahí foi dito unanimemente por todos, que se achavam presentes, que ellas dezejavam, pertendiam, e raquerião, q. se Aclamasse ao Senhor Dom Pedro de Alcantara Primeiro Imperador Constitucional do Brazil, e igualmente declaravão á face do mundo inteiro a sua Independencia Politica, pela qual protestão e jurão de dar a vida: e que estes actos são os mais livres de suas vontades, em quanto são deliberados a fazelos pelo amor, e fidelidade ao Senhor Dom Pedro de Alcantara, e pela inteira convicção dos bens, que d'ahi devem resultar ao Brazil mantendo a sua Soberania Independencia, e integridade. Em consequencia de que todos Aclamarão e houverão por tel-a ao Mesmo Augusto Senhor Primeiro Imperador do Brazil, devendo prestar préviamente o juramento solemnizado de jurar guardar manter, e defender a Constituição Politica que fizer a Assembleia Geral Constituinte do Brazil.

E chegando o dito Doutor Ouvidor ás janellas da Camara gritou em alta voz e deu os Seguintes Vivas—Viva a nossa Santa Religião—Viva a a Independencia do Brazil—Viva a Assembleia Geral Constituinte Legislativa do Brazil—Viva o Imperador Constitucional do Brazil o Senhor Dom Pedro Primeiro—Viva a Imperatriz do Brazil e a Dinastia de Bragança Imperante no Brazil—Viva o Povo Constitucional do Brazil —os quaes vivas foram repetidos por mais duas vezes e correspondidos por outros iguaes e tantas vezes repetidos por todas as pessoas do Clero, Nobreza, e Povo, e por toda a Tropa, que se achava postada no largo da Camara.

Depois disto, ao Som de armoniosos instrumentos e de girandulas, e varios fogos artificiaes, sahio a Camara acompanhada de todas as

peçoas acima referidas, e da Tropa, e se dirigio á Igreja Matriz, a onde se celebrou huma missa Solemne Recitando hum Discurso breve e eloquente o Reverendo Manoel Pereira de Souza, e no fim della se cantou hum *Te-Deum* em acção de graça, concluido o qual se recolheu a Camara com o mesmo acompanhamento, e dando-se repetidos vivas á Religião, á Assembleia Geral Constituinte do Brazil, ao Senhor Dom Pedro de Alcantara Primeiro Imperador do Brazil, á Imperatriz do Brazil, e Dynastia da Casa de Bragança, e ao Povo Constitucional, aos quaes vivas todos correspondião com os transportes de inthusiasmo, lansando lenços e chapéos ao ar, manifestando assim o mais excessivo jubilo. E depois de recolhida a Camara ás Casas do Conselho com imenso Povo, e Tropa tornou o Doutor Ouvidor a chegar á janella, e dar os Vivas acima relatados, ao que corresponderão todos, e a Tropa deu trez descargas de fogo de allegria. E por este modo houverão ao Serenissimo Senhor Dom Pedro de Alcantara por Aclamado Primeiro Imperador Constitucional do Brazil por espontanea, e livre vontade de todos, e a sua Independencia Politica por declarada Solememente.

E para constar mandarão fazer este auto em que todos assignam.

Eu Alexandre Pinto de Aguiar Escrivam da Camara que o escrevy e assigno.»

(*Seguem-se oitenta e tantas assignaturas.*)

Pouco menos de um mez, após a aclamação do Principe regente, constando que o inolvidavel José Bonifacio de Andrada e Silva, então ministro, apresentara sua demissão e que esta fôra aceita pelo imperador, a camara da villa de Baependy, clero, nobreza e povo, reunidos, resolveram dirigir a D. Pedro um appello, no intuito de ser José Bonifacio conservado no governo.

Com essa allás louvavel solicitação da camara, cujos termos reproduzimos em seguida, fechamos nós o agitado anno de 1822. Eil o:

«Senhor—Os Povos deste Termo, que a tem mais afferrada adhesão á Sagrada causa do Brazil, amparada, e protegida por vossa magestade Imperial na qualidade de seu Perpetuo Defensor, valendo-se da Bondade Innata de Vossa Magestade Imperial, que tudo sabe perdoar revestido do character de hum Deus do Brazil, não duvidarão, antes de commum accordo, no dia de hoje em Vereança extraordinaria declarar seus sentimentos, como consta do Accordão por certidão, que temos a Honra de levar a Augustissima Presença de Vossa Magestade Imperial, huma vez que somos Orgãos dos Povos, e por isso adstrictos a declarar avontade dos mesmos. Sim, Senhor, Sendo do Agrado de Vossa Magestade Imperial o Excellentissimo José Bonifacio

de Andrada e Silva deve existir ao lado de Vossa Magestade Imperial, praticando o que lhe for mandado afim de concluir-se a Grande obra da Regeneração do Brazil, visto que elle tem já cumprido com fidelidade tudo quanto lhe tem sido ordenado por Vossa Magestade Imperial. O Accordão melhor explica a vontade dos Povos. Nós pedimos perdão, se este accordo não for do Agrado de Vossa Magestade Imperial, em cuja Presença protestamos a antiga fidelidade, amor, e obediencia. Deus Guarde a Preciosissima Vida de Vossa Magestade Imperial por muitos e dilatados annos, como o Brazil ha demister.—Villa de Sancta Maria de Baependy, em Vereação de des de Novembro de mil oito centos e vinte e dous. —*Manoel Joze Araujo Guimarães — José Correa da Silva. — José Francisco de Paiva — Antonio Jose Pacheco.*»

J. A. PELUCIO

## REMINISCENCIAS

DA

## COMARCA DE JACUHY

Ao Leitor. — Começando pela parte historica do logar de que me vou occupar, deveria collocar primeiramente os valiosos documentos que me foram offerecidos, por copia, pelo Archivo Publico Mineiro, devido á gentileza do seu digno Secretario, Dr. Rodolpho Jacob, com prévia permissão do illustrado Director desse utilissimo estabelecimento; entretanto, julgo mais acertado reservar a sua transcripção para o capitulo final do presente trabalho.

Taes documentos muito valorizam esta obra e para elles mui particularmente peço a attenção do bondoso leitor.

Para maior valor e realce, elles serão transcriptos com a orthographia daquelles tempos, o que ao mesmo tempo, por sobre ser curioso, não deixa de ter a sua importancia pelo lado philologico, dando-nos uma idea nitida e clara d'uma phase caracteristica da lingua portugueza, ainda sob a evolução da epocha chamada a dos quinhentistas. São taes documentos, a meu ver, valorozos subsidios aos que tratam cousas da lingua portugueza, são verdadeiras fontes onde muita cousa acharão os estudiosos de hoje.

Faço destas linhas os meus sinceros agradecimentos aos dignos cavalheiros que me forneceram tão preciosos documentos, assegurando-lhes por isso o penhor de minha gratidão eterna.

O Auctor.